



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALHADA DOS BOIS
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 02/2025
02 DE JANEIRO DE 2025

Estabelece, Autoriza e Delega Poderes de Movimentação Bancária e Financeira para o Secretário Municipal de Saúde em conjunto com o Secretário Municipal de Finanças para todas as Contas vinculadas ao CNPJ 14.531.150/0001-36 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS, perante todas as Instituições Financeiras.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Malhada dos Bois/SE.

Considerando, a Lei que institui do Fundo Municipal de Assistência Social Nº 08/1995 de 14 de dezembro de 1995.

DECRETA:

Art. 1º Fica o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL em conjunto com o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, autorizado a realizar movimentação bancária e financeira de todas as contas vinculadas ao CNPJ 14.531.150/0001-36 do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE MALHADA DOS BOIS, perante todas as Instituições Financeiras.

Art. 2º Fica estabelecido, autorizado e delegado plenos Poderes de Movimentação Bancária e Financeira, para os titulares dos cargos descritos no artigo anterior, em especial: emitir cheques, abrir contas de depósito, autorizar cobrança, utilizar o crédito aberto na forma e condições, receber, passar recibo e dar quitação, solicitar saldos, extratos e comprovantes, requisitar talonários de cheques, autorizar débito em conta relativo a operações, sustar/contrordenar cheques, cancelar cheques, baixar cheques, efetuar resgates/aplicações financeiras, cadastrar, alterar e desbloquear senhas, efetuar saques – conta corrente, efetuar saques – poupança, efetuar pagamentos por meio eletrônico, efetuar transferências por meio eletrônico, consultar contas/aplicação. programas repasse recursos federais, liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/aasp, solicitar saldos/extratos de investimentos, solicitar saldos/extratos de operações de crédito, emitir comprovantes, encerrar contas de depósito, consultar obrigações do débito direto autorizado, cartão transporte – autorizar débito/transferência meio, atualizar faturamento pelo gerenciador financeiro/aasp, assinar instrumento de convênio e contratos de prestação de serviços.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MALHADA DOS BOIS, 02 de janeiro de 2025.


JOSÉ FABIO NUNES LIMA
Prefeito Municipal

MARIA EDJANE SANTOS GOMES LIMA
Secretária Municipal de Assistência Social